



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
COORDENADORIA DE FAUNA SILVESTRE
AUTORIZAÇÃO DE USO E MANEJO PARA EMPREENDIMENTOS DE CATIVEIRO



AUTORIZAÇÃO

Número/Ano: **Número: 0000057063 Ano: 2023 Data Emissão: 09/08/2023 Data Validade: 08/08/2033**
Processo: **Sigla: SMA Número: 000000009540 Ano: 2023**
Interessado: **CPF/CNPJ: [REDACTED] Nome: Clivia Baron Teixeira Nogueira**
Finalidade: MELIPONÁRIO - Autorização de Uso e Manejo de ANSF
Ações educativas no Sesc Birigui com o público

EMPREENDIMENTO

Tipo: **Meliponário**
Nome: **Serviço Social o Comércio**
Endereço: Rua Manoel Domingues Ventura
Número: 121
Complemento: - de 936/937 ao fim
Bairro e CEP: Vila Xavier CEP: 16203009
Município e UF: BIRIGUI - SP
Responsável: Clivia Baron Teixeira Nogueira (CPF: [REDACTED])

FAUNA AUTORIZADA MANEJO

Classificação	Denominação
ESPECIE	Leurotrigona muelleri (lambe-olhos)
ESPECIE	Melipona bicolor (Guarupu)
ESPECIE	Melipona mandacaia (Mandaçaia; mandaçaia smith; mandaçaia do sertão)
ESPECIE	Melipona marginata (Manduri)
ESPECIE	Melipona mondury (bugia)
ESPECIE	Melipona quadrifasciata (Mandaçaia)
ESPECIE	Melipona rufiventris (Uruçu amarela)
ESPECIE	Melipona torrida (manduri)
ESPECIE	Nannotrigona testaceicornis (iraí)
ESPECIE	Partamona helleri (abelha-boca-de-sapo)
ESPECIE	Plebeia droryana (Mirim)
ESPECIE	Plebeia emerina (emerina)
ESPECIE	Plebeia nigriceps (Mirim-nigriceps)
ESPECIE	Plebeia remota (mirim-guaçu)
ESPECIE	Plebeia saiqui (mirim-saiqui)
ESPECIE	Scaptotrigona bipunctata (abelha-tubuna)
ESPECIE	Scaptotrigona depilis (abelha canudo)
ESPECIE	Scaptotrigona polysticta (benjoi)
ESPECIE	Scaptotrigona postica (Mandaguari)
ESPECIE	Scaptotrigona tubiba (tubiba)
ESPECIE	Scaptotrigona xanthotricha (MANDAGUARI-AMARELA)
ESPECIE	Schwarzula timida (lambe-olhos)
ESPECIE	Tetragona clavipes (borá)
ESPECIE	Tetragona elongata (borá)
ESPECIE	Tetragonisca angustula (jataí-amarela)
ESPECIE	Tetragonisca fiebrigi (jataí)



ATIVIDADES PERMITIDAS

Funcionamento de meliponário, conforme atribuições definidas pela Resolução SIMA 11/2021.

Quando indicado no campo "AUTORIZAÇÕES > Finalidade:"

- Autorização de uso e manejo de ANSF:

I - a manutenção de colônias em colmeias e sob cuidados humanos;

II - a criação e o manejo reprodutivo para multiplicação com objetivo de formação de novas matrizes para alienação ou comercialização de espécimes e colônias (ou suas partes), de produtos, subprodutos e de serviços de polinização;

III - o uso do Meliponário em atividades socioculturais ou de exposição com visita monitorada voltada à educação ambiental ou em atividades de ensino, podendo haver obtenção de receitas vinculadas;

VI - o recebimento, em depósito ou guarda provisória, de colônias ou espécimes resgatadas ou apreendidas pelos órgãos ambientais de fiscalização;

V - o recebimento de colônias ou espécimes resgatados na natureza, oriundas de autorização específica emitida a terceiros no âmbito do licenciamento ambiental;

VI - a criação e o manejo para multiplicação visando obtenção de colônias a serem destinadas a projetos de conservação in situ devidamente autorizados pelo órgão ambiental competente visando à reintrodução ou revigoração de populações de espécies de abelhas-nativas-sem-ferrão - ANSF em suas áreas de ocorrência e distribuição geográfica natural;

VII - a criação e o manejo reprodutivo com objetivo de formação de matrizes de multiplicação destinadas a projetos de pesquisa científica devidamente autorizados.

- Autorização de uso e manejo de ANSF Alóctones:

I - a manutenção sob cuidados humanos no local declarado até que o plantel, dentro do período de validade da Autorização de Uso e Manejo - AM, possa ser transferido em sua totalidade ou eliminado em caso de identificadas ameaças às espécies de abelhas-nativas-sem-ferrão - ANSF originárias ao território paulista;

II - o manejo das colônias se restringirá a uma única multiplicação a cada período de 12 meses, a contar da data de emissão da Autorização de Uso e Manejo - AM, como meio de minimizar os efeitos de enxameação natural e dispersão na natureza;

III - a transferência, sem fins comerciais, de colônias e espécimes a Meliponários, projetos de pesquisa científica ou de conservação devidamente autorizados, localizados na área de ocorrência e distribuição geográfica natural da(s) espécie(s) descrita no Catálogo Nacional de Abelhas-nativas-sem-ferrão ou em ato normativo próprio do órgão ambiental estadual de destino, com anuência deste último antecedendo a emissão da referida autorização específica para movimentação das colônias ou espécimes;

IV - a transferência para prestação de serviço de polinização dirigida, nos casos de transferência definitiva das colônias ou espécimes à atividade localizada dentro da área de ocorrência e distribuição geográfica natural da(s) espécie(s) e mediante autorização do órgão ambiental competente com prévia anuência do órgão ambiental estadual de destino;

V - a comercialização de produtos e subprodutos.

ATIVIDADES NÃO PERMITIDAS

Desenvolvimentos de atividades não previstas para a categoria pela Resolução SIMA 11/2021.

Quando indicado no campo "AUTORIZAÇÕES > Finalidade:"

- Autorização de uso e manejo de ANSF:

A criação, manutenção, soltura, recebimento em transferência incluindo troca ou permuta, manejo para multiplicação e comercialização de espécimes e colônias ou prestação de serviços de polinização envolvendo o uso de espécies de abelhas-nativas-sem-ferrão - ANSF que não constem da lista Estadual de ocorrência e distribuição geográfica natural no Estado de São Paulo.

- Autorização de uso e manejo de ANSF Alóctones:

I - a comercialização de colmeias ou suas partes e espécimes pré-existentes e aquelas decorrentes da multiplicação prevista autorizada nas atividades permitidas;

II - a prestação de serviço de polinização dirigida no território paulista.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
COORDENADORIA DE FAUNA SILVESTRE
AUTORIZAÇÃO DE USO E MANEJO PARA EMPREENDIMENTOS DE CATIVEIRO



CONDICIONANTES

Caberá ao responsável pelo Meliponário no âmbito do Sistema Integrado de Gestão da Fauna Silvestre do Estado de São Paulo - GEFAU:

- I - manter atualizados os dados cadastrais;
- II - manter atualizado o registro das colmeias no plantel considerando todas as ampliações e reduções decorrentes do manejo;
- III - manter atualizada a movimentação do plantel;
- IV - solicitar as devidas autorizações para as finalidades que especificam nos termos da legislação aplicável.

Quaisquer alterações quanto à titularidade/mudança de endereço do Meliponário deverão ser precedidas de anuência do órgão ambiental competente.

Quando indicado no campo "AUTORIZAÇÕES > Finalidade:"

- Autorização de uso e manejo de ANSF:

Em caso de inclusão de nova espécie de ANSF no plantel do meliponário, o interessado deverá solicitar nova autorização com todas as espécies.

As colônias adquiridas por meio de ninhos-isca, resgatadas na natureza, recebidas em depósito ou guarda provisória, não poderão ser comercializadas ou transferidas do plantel do Meliponário, ao qual foi primariamente destinada. Para as colônias resultantes de sua multiplicação, estão autorizadas as mesmas atividades permitidas da AM. Exceção as condicionantes acima poderão ocorrer em se tratando de transferências a critério do órgão ambiental estadual.

- Autorização de uso e manejo de ANSF Alóctones:

Esta autorização poderá ser renovada uma única vez, por igual período, apresentando requerimento em até 60 dias do fim do prazo da autorização vigente e, desde que, justificada conforme Art. 10º da Resolução SIMA 11/21.

OBSERVAÇÕES

O órgão ambiental competente, mediante decisão motivada, poderá suspender ou cancelar esta autorização, caso ocorra:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou norma legal;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da autorização;
- Riscos ambientais e da saúde pública.

As informações declaradas ao órgão ambiental competente, via sistema GEFAU, são de natureza declaratória, ficando o interessado sujeito às penalidades previstas na legislação vigente em caso de inconsistência, incongruência, omissões ou fraudes nas informações prestadas.

As regras dispostas nesta autorização não se aplicam às espécies exóticas ao território nacional ou a *Apis mellifera*, considerada espécie isenta de controle.

Quando indicado no campo "AUTORIZAÇÕES > Finalidade:"

- Autorização de uso e manejo de ANSF Alóctones

O órgão ambiental estadual em caráter excepcional e mediante justificativa técnica poderá permitir mais de uma multiplicação anual em se tratando do manejo de multiplicação das colônias de espécies alóctones.

BASE LEGAL

Resolução SMA nº 92/2014

Resolução CONAMA nº 489/2018

Legislação: Resolução CONAMA nº 496/2020

Resolução SIMA nº 05/2021

Resolução SIMA nº 11/2021

A não observância das exigências descritas em legislação específica vigente será considerada infração administrativa ambiental e estará sujeita às sanções cabíveis.

AUTENTICAÇÃO

Autenticação: 2457244.4123396.2261923/2023